

PARECER CONJUNTO N.º /2020

**COMISSÕES DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
E SERVIÇOS, OBRAS, TRANSPORTES E VIAÇÃO MUNICIPAIS**

PROJETO DE LEI N.º 13/2020

AUTOR: PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO

RELATOR: VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 13/2020 é de autoria do Chefe do Poder Executivo, que tem por escopo alterar dispositivos da Lei n.º 3.074, de 23 de março de 2017, que reorganiza e reestrutura a estrutura administrativa, organizacional e institucional da Prefeitura de Unaí e dá outras providências.

Fez-se acompanhar da presente matéria o Processo Administrativo n.º 01780/2020, em que o Ministério Público sugere as alterações ora propostas.

Recebido e publicado em 13 de março de 2020, o projeto sob comento foi distribuído à Douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, que emitiu parecer e votação favoráveis à sua aprovação.

Em seguida, a matéria foi distribuída nesta Comissão que me designou como Relator para emitir parecer conjunto nos termos regimentais.

É o relatório. Passa-se à fundamentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas

A competência desta comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, para apreciar a matéria em questão, encontra-se inserida no art. 102, II, “d” e “g”, da Resolução n.º 195/1992, que assim dispõe:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

(...)

II - à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas:

(...)

d) repercussão financeira das proposições;

(...)

g) aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição de receita e despesa;

(...)

Analisando os aspectos orçamentários e financeiros da matéria sob exame, constata-se que não há qualquer impacto de ordem financeira ou orçamentária. Percebe-se que a intenção do Chefe do Poder restringe-se a alterar a nomenclatura dos cargos e adequar suas atribuições às sugestões encaminhadas pelo Ministério Público de Minas Gerais através do Ofício n.º 030/2020/CCConst.-PGJ (fls.13/15).

Tais alterações visam garantir a constitucionalidade dos cargos de Assessor Jurídico, unificando-os em cargo único e adequando suas atribuições.

Assim sendo, não há óbices de natureza orçamentária para aprovação do Projeto de Lei n.º 13/2020.

2.2 Da Comissão de e Serviços, Obras, Transportes e Viação Municipais

A competência desta comissão de Serviços, Obras, Transporte e Viação Municipais, para apreciar a matéria em questão, encontra-se inserida no art. 102, III, “a” e “f”, da Resolução n.º 195/1992, que assim dispõe:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

(...)

III - Serviços, Obras, Transporte e Viação Municipais:

(...)

a) matérias relativas ao serviço público da administração direta e indireta, inclusive fundacional e autárquica;

(...)

f) matérias atinentes ao funcionalismo público municipal;

(...)

De acordo com o exposto, não resta dúvida de que o assunto proposto está

devidamente elencado no bojo de atribuições desta Comissão.

Diante dos motivos elencados pelo Autor, conforme Mensagem n.º 333/2020, e com fundamento nos princípios éticos deste Relator, resta somente atender ao objeto da proposição em tela.

Percebe-se que a intenção no Nobre Autor é unificar no cargo de Assessor Jurídico da Procuradoria Geral os cargos de Assessor da Procuradoria Geral, Assessor Jurídico para Assuntos Fazendários, Assessor Jurídico para Assuntos Administrativos, Assessor para Assuntos Judiciais e Assistente de Apoio Jurídico.

As demais alterações visam adequar as atribuições dos cargos acima referidos e corrigir erros materiais na estrutura da Lei n.º 3.074/2020.

Conclui-se, portanto, que as alterações pretendidas pelo Chefe do Poder Executivo merecem prosperar.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 13/2020.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 23 de março de 2020.

VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES
Relator Designado